



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 16 DE JULHO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.389

DECRETO.....	PÁG. 01
DESPACHO.....	PÁG. 11
EXTRATO.....	PÁG. 19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 21
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 21
EXTRATO.....	PÁG. 34
ADITIVO.....	PÁG. 34
EXTRATO.....	PÁG. 35
AVISO.....	PÁG. 41
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 43

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1712, DE 12 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.738.103-7/2012, de interesse de **ADOLFO MEDEIROS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07 e 08, da Quadra 02, situados à Alameda dos Bálsamos, Jardins Verona, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/08	ÁREA	902,10m ²
Frente para a Alameda dos Bálsamos.....	D=29,20m	
Fundo, confrontando com os lotes 11, 12 e 13.....	D=29,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	31,02m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias

do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1713, DE 12 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.271.128-6/2007, de interesse de **ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 37, 38, 56, 58, 60, 62, 64/66 e 68, da Quadra F-45A, situados à Avenida 136 e ruas 132, 132-B e 131, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02-37/38-56-58-60-62-64-66-68, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/02-37/38-56-58-60-62-64-66-68	ÁREA	5.615,18m ²
Frente para a Avenida 136	28,02m	
Fundo, confrontando com a Rua 132-B	68,18m+23,66m	
Lado direito, confrontando com a Rua 132	52,28m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 131.....	42,44m	
1º chanfrado - Rua 131 com Rua 132-B.....	7,06m	
2º chanfrado - Rua 132-B com Rua 132.....	7,07m	
1ª linha curva - Rua 132 com Avenida 136.....	D=22,00m	
2ª linha curva - Rua 131 com Avenida 136.....	D=34,80m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1714, DE 12 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.745.106-0/2012, de interesse de **GOIABEIRA21 AGROPECUÁRIA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, da Quadra 22, situados às ruas do Verniz, Magnólias e Esmalte, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/25, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06/25	ÁREA	8.357,30m²
Frente para a Rua das Magnólias	50,143m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 26.....	60,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua do Esmalte.....	136,793m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua do Verniz	132,616m	
1º chanfrado - Rua das Magnólias com Rua do Esmalte	6,821m	
2º chanfrado - Rua das Magnólias com Rua do Verniz.....	7,312m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro

Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1715, DE 12 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.833.391-5/2012, de interesse de **IVANIR TRESSOLDI**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 34, 35 e 36, da Quadra 10, situados à Rua do Tritão e Avenida Ipanema, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 34/36, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 34/36	ÁREA	1.247,50m²
Frente para a Rua do Tritão.....	37,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 01, 02 e 03	42,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 33	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Ipanema	25,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua do Tritão com Avenida Ipanema	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua